

ATO Nº 045 – DIRETORIA CCBS – UNIMONTES/2019 - A Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora NAIR AMÉLIA PRATES BARRETO, e o Chefe do Departamento de Saúde Mental e Saúde Coletiva, Professor DANILO FERNANDO MACEDO NARCISO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Oficial-Reitor/2016, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de agosto de 2016, DESIGNAM, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR- NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 11/02/2019 A 21/12/2019 Masp 11447505 – Frederico de Quadros Lopes; Preceptor de Internato, Instrutor de IAPSC, 20 h/a; adm. 02. Masp 11241239 – Vinícius Macedo Borém; Preceptor de Internato, Instrutor de IAPSC, 20 h/a; adm. 02.

07 1192128 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

AF/2º NÍVEL/SANTA LUZIA - SRF-II INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) responsável(s) abaixo indicado(s) intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, intimado(s) da lavratura do Auto(s) de Infração abaixo relacionado(s). Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua Direita, 193 Centro Santa Luzia MG. Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução, de acordo com percentuais previstos na legislação tributária.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Auto de Infração/PTA Nº: 01.001172723.60

Sujeito(s) Passivo(s): Weder Glaucio Nepomuceno Moreira Eireli

Inc. Est./CPF 001.096358.00-60

End. Ave Brasília, 2018 – Bairro São Benedito – Santa Luzia – MG – CEP 33105.492

Sujeito(s) Passivo(s) Coobrigado: Weder Glaucio Nepomuceno Moreira.

CNPJ/Ins. Est./CPF: 875.365.876-00

End. Ave Joaquim Rodrigues da Rocha, 638 – Bairro Conjunto Cristina – Santa Luzia – MG – CEP 33110.070.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2019.

Waldecy Ferreira da Silva - Masp. 0669095-2

Chefe da AF/2º Nivel/Santa Luzia.

07 1192119 - 1

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Adalgisa Andrade Chagas e Donizete da Costa Chagas, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 05.000249750-61, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 05.000249750-61 Contribuinte: AGRO-ISO Ltda

IE: 186619215.00-39

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e IN SCT 001/2006, procede-se à retificação do PTA em referência, para inclusão dos Diretores, dos Administradores, dos sócios-gerentes, dos gerentes dos representantes ou dos Gestores de Negócios no polo passivo. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários:

Nome: Adalgisa Andrade Chagas – CPF: 42700701615 – Endereço: Rua Desembargador Paula Mota, 945 - Aptº 602, – Nirvana I - Bairro Ouro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.310-340 – Cargo: Sócio Administrador– Data de Início da participação na empresa: 30.03.2006.

Nome: Donizete da Costa Chagas – CPF: 219412386-53 – Endereço: Rua Carlos Frederico Campos,80 - Bairro Ouro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP: 31310-400– Cargo: Sócio Administrador – Data de Início da participação na empresa: 25.03.1997.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários. Contagem, 27 de outubro de 2018. Elias Rodrigues de Araújo Delegado Fiscal de Trânsito em exercício – DFT Contagem – Masp 668.480-7. Contagem, 07 de fevereiro de 2019. Flávio Henrique Araújo Delegado fiscal de Contagem – Masp 668.790-9

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Amaro Alexandrino Alves, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 01.000774546-59, conforme Termo de Rerratificação a seguir:
“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Auto de Infração/PTA: 01.000774546-59 Contribuinte: J. A. Alves e Silva Comércio de Morais Ltda
IE: 002081185.00-99

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e IN SCT 001/2006, procede-se à retificação do PTA em referência, para inclusão dos Diretores, dos Administradores, dos sócios-gerentes, dos gerentes dos

representantes ou dos Gestores de Negócios no polo passivo. Procede-se também ratificação dos demais itens do PTA.

Dados cadastrais do responsável solidário:

Nome: Amaro Alexandrino Alves – CPF: 473653154-15 – Endereço: Av. Nelson Nogueira, 1000, – Jardins das Palmeiras – Franca/SP – CEP: 14406-705 – Cargo: Sócio Administrador– Data de Início da participação na empresa: 22.12.2011. Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsável solidário.

Contagem, 31 de outubro de 2018.

Elias Rodrigues de Araújo

Delegado Fiscal de Trânsito em exercício – DFT Contagem – Masp 668.480-7.

Contagem, 07 de fevereiro de 2019.

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal de Contagem – Masp 668790-9

SRF II – CONTAGEM/DF/CONTAGEM INTIMAÇÃO
Nos termos do §1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, Comunicamos ao Sujeito(s) Passivo(s) abaixo indicado, por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, que, em conformidade com o disposto no Art. 56 da Lei nº 22.549/20017, o crédito tributário concernente a peça fiscal em referência foi alterada, conforme documentação anexa ao PTA. Para maiores esclarecimentos e/ou vista dos altos, gentileza dirigir-se à AF Contagem localizada na Praça Antônio Mourão Guimarães (Praça da Cemig), 356 – Cidade Industrial Contagem/ MG.

PTA 01.000168300-14

Sujeito Passivo: Athyca Distribuidora de Alimentos Ltda.

IE: 186268258.00-79

Contagem 20 de dezembro 2018.

Flávio Henrique Araujo

Delegado Fiscal DF/Contagem/MG

Contagem 07 de fevereiro 2019

Flávio Henrique Araujo

Delegado Fiscal de Contagem

Masp 668.790-9.

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Eudes Luiz Gonzaga e Ozeias Maria Gonzaga, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 05.000269894-77, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 05.000269894-77 Contribuinte: Buffet e Lanhonete o Melhor Sabor Ltda

IE: 186116426.00-41

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e portaria SER nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se à retificação do PTA em referência, para inclusão dos Diretores, dos Administradores, dos sócios-gerentes, dos gerentes dos representantes ou dos Gestores de Negócios no polo passivo. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA. Dados cadastrais dos responsáveis solidários: Nome: Eudes Luiz Gonzaga – CPF: 866931746-04 – Endereço: Rua Cravinas, 317 - Bairro Esplanada – Belo Horizonte/MG – CEP: 30280-170 – Cargo: Sócio Administrador – Data de Início da participação na empresa: 50% a partir 20.02.2001.

Nome: Ozeias Maria Gonzaga – CPF: 576469456-68 – Endereço: Rua Trinta ,113 – – Bairro Tropical – Contagem/MG – CEP: 30070-320– Cargo: Sócio Administrador – Data de Início da participação na empresa: 50% a partir 20.02.2001. Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários. Contagem, 11 de setembro de 2018. Marcelo Impelizeri de Moura Delegado Fiscal de Trânsito– DFT Contagem – Masp 386743-9 Contagem, 07 de fevereiro de 2019.

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal de Contagem

Masp 668790-9

SRF II – CONTAGEM / DF 1º NÍVEL/CONTAGEM. INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), Gefco Logistica do Brasil Ltda, abaixo indicado(s), que se encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) da Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Auto de Infração/PTA: 03.000472704-32
Contribuinte: Gefco Logistica do Brasil Ltda.
IE: 001020951.01-70
Nos termos do Art. 149 do CTN, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para exclusão parcial do crédito tributário, crédito de ICMS de 05/2018, no valor de R\$57.137,13 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos) e multa aplicada, no valor de R\$14.284,28 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) , por solicitação do Contribuinte, em razão de ter estado comprovado que o valor de ICMS já fora pago, tendo como consequência a improcedência da exigência da multa prevista no inciso III do art. 56 da Lei 6.763/75. Outrossim, data a intempestividade do recolhimento, inclui-se a cobrança da multa de mora em dobro referente ao período 04/2018, no valor de R\$ 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos) por previsão da alínea “a” do início I do art. 56 da Lei 6.763/75 c/c seu § 1º. Procede-se também à ratificação dos demais itens da atuação fiscal. Dados cadastrais do responsável solidário:

Nome: Gefco Logística do Brasil Ltda.
CNPJ: 03.094.658/0019-27
Endereço: BR 381, 2.800 – sala 15 – Bairro: Riacho das Pedras – Contagem-MG – CEP: 32280-680.
Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se à intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação. Contagem, 14 de novembro de 2018. Flávio Henrique Araújo Delegado Fiscal de Contagem. Contagem, 07 de fevereiro de 2019. Delegado Fiscal de Contagem Masp 668790-9.

SRF II – CONTAGEM / DF 1º NÍVEL/CONTAGEM. INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Jefferson Silva e Souza e Reinaldo Oliveira dos Santos, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 05.000270215-22, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Jefferson Silva e Souza e Reinaldo Oliveira dos Santos, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 05.000270215-22, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

DIÁRIO DO EXECUTIVO

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 05.000270215-22 Contribuinte: Dubai

Gás Ltda - ME

IE: 002.038771.00-00

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e portaria SER nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se à retificação do PTA em referência, para inclusão dos Diretores, dos Administradores, dos sócios-gerentes, dos gerentes dos representantes ou dos Gestores de Negócios no polo passivo. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários:

Nome: Jefferson Silva e Souza – CPF: 079.482.286-08 – Endereço: Rua Rio das Velhas, 725- Aptº 101, – Parque Riacho das Pedras – Contagem/MG – CEP: 32.280-370 – Cargo: Sócio Administrador– Data de Início da participação na empresa: 20.09.2012.

Nome: Reinaldo Oliveira dos Santos – CPF: 043.895626-57 – Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida,142 – – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Ibirité/MG – CEP: 32.400-000 – Cargo: Sócio Administrador – Data de Início da participação na empresa: 01.07.2014.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários.

Contagem, 1º de outubro de 2018.

Elias Rodrigues de Araújo

Delegado Fiscal de Trânsito em exercício – DFT Contagem – Masp 668.480-7.

Contagem, 07 de fevereiro de 2019.

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal de Contagem

Masp 668.790-9

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Luiz Henrique Guimarães Dutra Costa, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 03.000468145-52, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 03.000468145-52

Contribuinte: Rolflex Ind. e Com. de Borrachas, Pneus e Camaras Ltda.

IE: 001969308.00.50

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, C/C o Art. 21 § 2º, II, da Lei Estadual nº 6.763/75 e portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se à retificação do PTA em referência, para inclusão dos Diretores, dos Administradores, dos Sócios-Gerentes, dos Gerentes, dos Representantes ou dos Gestores de Negócios no polo passivo. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA.

Dados cadastrais do responsável solidário:

Nome: Luiz Henrique Guimarães Dutra Costa – CPF: 074784806-83 – Endereço: Rua Cedro, 442 – Jardim Laguna – Contagem – MG – CEP: 32140-030 – Cargo: Sócio Administrador – Data de Início da participação na empresa: 22/03/2012.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se a intimação do responsável solidário.

Contagem, 21 de novembro de 2018.

Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito– DFT Contagem-SRF II” – Masp 386743-9.

Contagem, 07 de fevereiro de 2019.

Flávio Henrique Araújo

Delegado fiscal de Contagem

Masp 668.790-9

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Maria Lúcia Cunha de Faria, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 05.000295428-21, conforme Termo de Rerratificação a seguir:
“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Auto de Infração/PTA: 05.000295428-21
Contribuinte: Fábrika de Luz Ltda
IE: 062191539.00.19

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, C/C o Art. 21 § 2º, II, da Lei Estadual nº 6.763/75 e portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se à retificação do PTA em referência, para inclusão dos Diretores, dos Administradores, dos Sócios-Gerentes, dos Gerentes, dos Representantes ou dos Gestores de Negócios no polo passivo da atuação. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA. Dados cadastrais do responsável solidário: Nome: Maria Lúcia Cunha de Faria – CPF: 747924826-15 – Endereço: Aos 8, Bloco B Aptº501- Octogonal, Brasília/DF – CEP: 70660-082 – Cargo: Sócia Administradora – Data de Início da participação na empresa: 22.12.2003. Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsável solidário.

Contagem, 13 de novembro de 2018.

Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito – DFT Contagem-SRF II” – Masp386743-9.

Contagem, 07 de fevereiro de 2019.

Flavio Henrique Araujo

Delegado Fiscal de Transito

Masp 668790-9

SRF II – CONTAGEM / DF 1º NÍVEL/CONTAGEM. INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), Lucas Tauli Rocha e Rogério Marcio Rocha, abaixo indicado(s), que se encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) do Termo de Rerratificação a seguir:
“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Auto de Infração/PTA: 15.000045138-84
Contribuinte: Lucas Tauli Rocha.
CPF: 095770556-56

Nos termos do Art.149 do Código Tributário Nacional -CTN, combinado com Art. 21, inciso III da Lei Estadual nº 14.941/03,

procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão de Rogério Marcio Rocha, CPF nº 738145806-30, na condição de coobrigado no referido termo de autodenuncia. Dados cadastrais do responsável solidário:

Nome: Rogério Marcio Rocha.

CI: 738145806-30

Endereço: Av. José Faria da Rocha, 5.148– Bairro: Eldorado – Contagem-MG – CEP: 32310-210.

Considerando que os demais itens do Auto de Infração permanecem inalterados, proceda-se à intimação dos responsáveis solidários, para inclusão do sujeito(s) passivo(s) Luíz Henrique Guimarães Dutra Costa, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da Divída Ativa – CDA e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito. Contagem, 12 de novembro 2018. Marcelo Impelizeri de Moura Masp 386743-9 Delegado Fiscal Trânsito – DFT Contagem. Contagem, 07 de fevereiro de 2019. Flávio Henrique Araujo Delegado Fiscal de Contagem – Masp 668.790-9.

solidários, com reabertura dos prazos legais para pagamento/parcelamento.

Contagem, 16 de outubro de 2018.

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal de Contagem.

Contagem 07 fevereiros de 2019.

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal de Contagem

Masp 668790-9

SRF II – CONTAGEM/DFT/CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do §1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) Startup Comércio e Representações Ltda – IE 002427917.00-88, estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s)acima por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente ou ainda a apresentar impugnação, sob pena de revelia e reconhecimento do credito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual, implicará o encaminhamento do(s) PTA para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial do crédito tributário. Havendo pagamento ou entrada prévia do parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas à 27% (vinte e sete por cento) nos 10 (dez) , primeiros dias do recebimento do AI, a 35% (trinta e cinco por cento) após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo de 30 (trinta) dias e antes a sua inscrição em dívida ativa. Para o pagamento ou parcelamento nos termos da Lei15273/04 os descontos variam em função do prazo concedido para quitação do crédito tributário. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver(em)

Circunsrito(s) o (s) Sujeito(s) Passivo(s) ou na Administração Fazendária, sede da Unidade Fiscal emitente deste AI acompanhada da taxa de expediente, quando devida.

Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição de crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a certidão da Dívida Ativa – CDA e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito. Contagem, 12 de novembro 2018.

Marcelo Impelizeri de Moura

Masp 386743-9

Delegado Fiscal Trânsito – DFT Contagem.

Contagem, 07 de fevereiro de 2019.

Flávio Henrique Araujo

Delegado Fiscal de Contagem – Masp 668.790-9.

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(o) passivo(s) Victor Alves de Vasconcelos, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 05.000234064-97, conforme Termo de Rerratificação a seguir:
“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 05.000234064-97 Contribuinte: Madeireira Irmãos Hibisco Ltda

IE: 186318935.00-03

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, C/C o Art. 21 § 2º, II, da Lei Estadual nº 6